



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às nove horas, teve início a sexta sessão Ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Rider Nogueira de Brito, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, Flávia Simões Falcão e José Edílson Eliziário Bentes, e o Excelentíssimo Senhor Juiz Luciano Athayde Chaves, Representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho-ANAMATRA, e o Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Dr. Cláudio de Guimarães Rocha. Em havendo *quorum*, o Conselheiro Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentou os presentes e franqueou a palavra aos Srs. Conselheiros. O Exmo. Conselheiro Tarcísio Alberto Giboski usou da palavra para fazer registro em homenagem ao Exmo. Conselheiro Gelson de Azevedo, tendo em vista a aposentadoria de S. Ex.ª A manifestação integral do colegiado constará do anexo I à presente ata. Ato contínuo, o Exmo. Conselheiro Presidente determinou o início do pregão dos processos com pedido de preferência: Processo: **CSJT - 234/2006-000-90-00.0**, Relator: João Oreste Dalazen, Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Assunto: Anteprojeto de Lei de Criação de Cargos Efetivos e em Comissão, Decisão: por unanimidade, aprovar o encaminhamento da proposta de criação de 753 cargos efetivos no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Tribunal Superior do Trabalho. Declarou-se impedido o Exmo. Conselheiro Tarcísio Alberto Giboski; Processo: CSJT - **358/2007-000-90-00.6**, Relator: Flávia Simões Falcão, Interessado(a): SINDIQUINZE-Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região, Assunto: Recursos Humanos - Consulta - Fixação de um novo valor ao auxílio-alimentação da Justiça do Trabalho, Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria e, no mérito: I-requerer à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho a utilização do saldo orçamentário referente ao auxílio-alimentação existente naquela Corte para suplementar o orçamento dos Tribunais Regionais no ano de 2007, a fim de majorar o auxílio-alimentação dos Tribunais Regionais do Trabalho para R\$ 420,00, com impacto financeiro a partir de agosto de 2007; II - incluir na Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho para o exercício de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2008 a previsão de recursos para pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$ 450,00, com efeitos a partir de janeiro de 2008. A seguir, o Exmo. Conselheiro Presidente submeteu ao Colegiado o processo Administrativo nº 38341/2007, referente ao Plano Plurianual de 2008/2011 para referendo. A matéria foi aprovada, por unanimidade, conforme registrado na certidão de deliberação a seguir transcrita: **"CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO** - "Certifico e dou fé que o CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Conselheiros Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, Flávia Simões Falcão e José Edílsimo Eliziário Bentes, e o Exmo. Juiz Luciano Athayde Chaves, Representante da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005, considerando o processo administrativo nº 38341/2007-3, que trata da elaboração do Plano Plurianual 2008-2011, DECIDIU, por unanimidade, referendar ato do Presidente que aprovou o encaminhamento da proposta do Plano Plurianual de 2008/2011, ao Poder Executivo." Prosseguindo, o Exmo. Conselheiro Presidente submeteu à aprovação o Processo Administrativo nº 38342/2007-8, referente à proposta orçamentária da Justiça do Trabalho de 2008 para referendo. A matéria foi aprovada, por unanimidade, conforme certidão de deliberação lavrada nos termos a seguir transcritos: **"CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO** - Certifico e dou fé que o CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Conselheiros Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, Flávia Simões Falcão e José Edílsimo Eliziário Bentes, e o Exmo. Juiz Luciano Athayde Chaves, Representante da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005, considerando o processo administrativo nº 38342/2007-8, que trata da elaboração proposta orçamentária para 2008-2011, DECIDIU, por unanimidade, referendar ato do Presidente do CSJT, praticado nos termos do disposto no art. 6º, XI, do Regimento Interno do CSJT, no sentido de encaminhar a proposta orçamentária referente ao ano de 2008 ao Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 5º, VII, a, do mencionado Regimento." Continuando, o Exmo. Conselheiro Presidente salientou que pretendia submeter ao Colegiado, nesta data, proposta de Resolução que "fixa valores máximos de despesas com diárias,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

passagens, locomoção e publicidade, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e dá outras providências". Contudo, entendeu oportuno adiar essa providência e aguardar manifestação dos Exmos. Conselheiros sobre a matéria. Foi lavrada certidão de deliberação nos seguintes termos: "**CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO** - Certifico e dou fé que o CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Conselheiros Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, Flávia Simões Falcão e José Edílson Eliziário Bentes, e o Exmo. Juiz Luciano Athayde Chaves, Representante da ANAMATRA, relativamente ao Processo Administrativo nº 61708/2007-2, DELIBEROU no sentido de: I - adiar o exame da proposta de Resolução que fixa os valores máximos de despesas com diárias, passagens, locomoção e publicidade no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; II - aguardar o exame e manifestação dos Exmos. Conselheiros sobre a mencionada proposta, ao Presidente do Conselho, para a sua reinclusão em pauta." Na seqüência, foi apregoadado o processo nº **CSJT - 332/2006-000-90-00.7**, chamado à ordem, com lavratura de certidão nos seguintes termos: "Processo: **CSJT - 332/2006-000-90-00.7**, Relator: Denis Marcelo de Lima Molarinho, Interessado(a): Nicanor de Araújo Lima - Conselheiro, Assunto: Recursos Humanos - Proposta de Uniformização - Afastamento para frequência em cursos de aperfeiçoamento, Decisão: por unanimidade, chamar o processo à ordem para retificar a certidão lavrada na sessão de 28 de junho de 2007, fazendo constar os seguintes termos: "I - conhecer da matéria e, no mérito, regulamentar, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, o afastamento de magistrado para frequência em cursos de aperfeiçoamento concedido com fulcro no art. 73, inciso I, da LOMAN; II - aguardar informações a serem prestadas pelos Tribunais Regionais à Escola Nacional da Magistratura do Trabalho para subsidiar a redação da Resolução acerca da matéria; III - autorizar o Exmo. Conselheiro Presidente a constituir comissão de estudos para apresentar a proposta final da Resolução, com a colaboração da ANAMATRA." Prosseguindo, foi submetida ao Colegiado a proposta de Resolução referente ao processo nº **CSJT-122/2005-000-90-00.5**. A proposta foi aprovada, por unanimidade, conforme registrado na Resolução a seguir transcrita: "**RESOLUÇÃO Nº 40/2007** - Dispõe sobre o período aquisitivo de férias na magistratura do trabalho. - O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Brito, presentes os Exmos. Conselheiros Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, Flávia Simões Falcão e José Edílsimo Eliziário Bentes, e o Exmo. Juiz Luciano Athayde Chaves, Representante da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005. Considerando o decidido no Processo nº CSJT-122/2005-000-90-00.5, na Sessão do dia 23 de março de 2007; Considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho expedir normas gerais que se refiram a recursos humanos e administração de patrimônio da Justiça do Trabalho, conforme o disposto no art. 5º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Considerando as várias consultas encaminhadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho sobre férias de magistrados; Considerando a ausência de tratamento legal dado ao período aquisitivo de férias na magistratura no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho; e Considerando o que reza o art. 77, § 1º, da Lei nº 8.112/90; RESOLVE: Art. 1º Recomendar aos Tribunais Regionais do Trabalho a observância do período de doze meses de efetivo exercício na magistratura para fins de fruição das primeiras férias, independentemente do tempo de serviço público federal porventura existente. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." A seguir, foi submetida ao Colegiado a proposta de Resolução apresentada pelo Exmo. Conselheiro João Oreste Dalazen, que trata da regulamentação das hipóteses de cabimento de consultas. A deliberação constou de certidão, lavrada nos seguintes termos: "**CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº CSJT 340/2006-000-90-00.3** - Certifico e dou fé que o CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Conselheiros Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, Flávia Simões Falcão e José Edílsimo Eliziário Bentes, e o Exmo. Juiz Luciano Athayde Chaves, Representante da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005 e considerando a proposta de Resolução apresentada pelo Exmo. Conselheiro João Oreste Dalazen no processo nº CSJT 340/2006-000-90-00.3 DELIBEROU nos seguintes termos: I - O Exmo. Conselheiro João Oreste Dalazen, acompanhado integralmente pela Exma. Conselheira Flávia Simões Falcão, propôs encaminhamento de Resolução ao Pleno do TST, nos termos a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

seguir transcritos: "RESOLUÇÃO Nº..... Acrescenta o inciso XIII ao art. 5º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para regulamentar a hipótese de cabimento de consulta. O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Conselheiro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Conselheiros ..., e o Exmº Juiz ..., da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005. Considerando o decidido no Processo nº CSJT-340/2006-000-90-00.3, na Sessão do dia 23 de março de 2007; Considerando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho é essencialmente órgão administrativo de formulação de políticas para a gestão eficaz da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, bem assim de supervisão e controle de legalidade, em favor da Administração Pública, dos atos administrativos emanados dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Varas do Trabalho; Considerando que o Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho não prevê expressamente a análise de consultas provenientes dos Tribunais Regionais do Trabalho; Considerando a expressiva quantidade de consultas encaminhadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho por Diretores e Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho, sem prévia deliberação do respectivo Tribunal, a respeito; Considerando a necessidade de critério mais rigoroso para a admissibilidade de consulta, a fim de que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho bem exerça a competência prevista na Constituição Federal; Considerando que compete a cada Tribunal Regional do Trabalho deliberar previamente sobre a matéria administrativa objeto de consulta ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, restringindo a consulta aos temas que, em razão de sua relevância, extrapolem o interesse individual de magistrados ou servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; R E S O L V E: Art. 1º O art. 5º do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho passa a ser acrescido do inciso XIII, de seguinte teor: "XIII - apreciar consulta, para controle de legalidade, após prévia deliberação do Tribunal Regional do Trabalho, sempre que a matéria administrativa revestir-se de particular relevância, observado o item VIII." Art. 2º Esta Resolução aplica-se aos processos em tramitação no Conselho Superior da Justiça do Trabalho na data de sua publicação." II - Os Exmos. Conselheiros Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Denis Marcelo Lima Molarinho e José Edílismo Eliziário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Bentes rejeitaram a proposta; III - O Exmo. Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen acompanhado pelo Conselheiro Tarcísio Alberto Giboski acompanhou parcialmente a proposta, sugerindo a retirada do termo "consulta" e que o inciso XIII passe a vigorar com a seguinte redação: "*XIII - apreciar pedido de exame de controle de legalidade de ato administrativo baixado por Tribunal Regional do Trabalho, sempre que a matéria administrativa revestir-se de particular relevância.*" IV - O Exmo. Conselheiro Roberto Freitas Pessoa formulou proposta nos seguintes termos: "*retirando o termo 'consulta', restringir o pedido de providências aos temas que, em razão da sua relevância, extrapolem o interesse individual.*" V - O exame da matéria foi suspenso em face da vista regimental concedida ao Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito." Na seqüência, o Exmo. Conselheiro Presidente submeteu à aprovação proposta de Resolução que extingue a Consultoria-Geral de Informática. A matéria foi aprovada, por unanimidade, conforme registrado na Resolução a seguir transcrita: "**RESOLUÇÃO Nº 41/2007** - Extingue a Consultoria Geral de Informática e revoga as Resoluções n.ºs 03/2005, 13/2005, 18/2006 e 20/2006. - O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Conselheiros Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, Flávia Simões Falcão e José Edílsimo Eliziário Bentes, e o Exmo. Juiz Luciano Athayde Chaves, Representante da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005. Considerando a estrutura conferida à Secretaria Executiva do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através do ATO.GDGCA.GP.Nº 278/2007 e ATO.CSJT.GP.Nº 50/2007; Considerando a criação da Comissão de Avaliação dos Projetos de Informatização da Justiça do Trabalho - CAPI, através do ATO.CSJT.GP.Nº 21/2007; Considerando a fusão de atribuições entre a Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ATIC e a Consultoria Geral de Informática - CGI. RESOLVE: Art. 1º Extinguir a Consultoria Geral de Informática, mantidos os grupos de trabalho já constituídos, bem como os projetos nacionais de informática em andamento. Art. 2º Caberá à Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, gerenciar o projeto Sistema Integrado da Informação da Justiça do Trabalho - SIGI, bem como coordenar os trabalhos afetos aos grupos de trabalho integrantes do projeto em referência. Parágrafo único. A competência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações será definida em Regulamento Geral da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções 03/2005, 13/2005, 18/2006 e 20/2006. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." Ato contínuo, o Exmo. Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos de relatoria do Exmo. Conselheiro Gelson de Azevedo, para retirada de pauta. A decisão constou das certidões de julgamento a seguir transcritas: Processo: **CSJT - 497/2004-000-08-00.4**, Relator: Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 8ª Região, Interessado(a): Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8ª Região - AMATRA-VIII, Interessado(a): União, Assunto: Concessão de ajuda de custo a magistrados removidos por interesse da Administração, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, tendo em vista a aposentadoria do Conselheiro relator; Processo: **CSJT - 181582/2007-000-00-00.0**, Relator: Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (Ofício Presid. nº 64/2007), Interessado(a): TRT-17ª Região, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, tendo em vista a aposentadoria do Conselheiro relator. Continuando, O Exmo. Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos a seguir elencados: Processo: **CSJT - 68/2001.4**, corre junto com **CSJT - 69/2001.1**, Relator: Milton de Moura França, Interessado(a): Carlos Alberto Moreira Xavier, Juiz-Presidente do TRT da 15ª Região, Assunto: Encaminha anteprojeto de lei que trata da criação de Funções Comissionadas no TRT da 15ª Região, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Conselheiro Milton de Moura França, após proferido voto pelo Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito que divergiu, parcialmente, indeferindo a proposta no que se refere à criação dos cargos em comissão CJ-3. O Exmo. Conselheiro Milton de Moura França, relator, alterou o voto proferido na sessão de 28 de junho de 2006, excluindo da proposta a criação de cargos em comissão CJ-3; Processo: **CSJT - 354/2007-000-90-00.8**, Relator: Tarcísio Alberto Giboski, Interessado(a): TRT-2, Assunto: Recursos Humanos - Anteprojeto de Lei - Proposta de reestruturação do TRT-SP-Criação de cargos, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade: I - aprovar a proposta com as alterações introduzidas pela Assessoria de Recursos Humanos do CSJT, excluindo-se, também, a criação dos vinte e dois cargos de Juiz Auxiliar Permanente; II - encaminhar a proposta de criação de cargos ao Tribunal Superior do Trabalho. O Exmo. Conselheiro Tarcísio Alberto Giboski alterou o voto proferido na sessão realizada em 28/06/2007, para excluir a criação dos vinte e dois cargos de Juiz Auxiliar Permanente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: **CSJT - 287/2006-000-90-00.0**, Relator: João Oreste Dalazen, Interessado(a): TRT da 8ª Região, Assunto: Controle Interno - Consulta - Serviço de Protocolo Postal - Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Decisão: prosseguindo no julgamento: I - por unanimidade, conhecer da matéria pela sua relevância, nos termos do art. 5º, inciso, VIII, do Regimento Interno do CSJT, e não sob a forma de consulta; II - por maioria, vencido o Exmo. Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, declarar válida a Resolução nº 133/2005, do Tribunal Regional da 8ª Região, que instituiu o Serviço de Protocolo Integrado-SPI e o Serviço de Protocolo Postal - SPP no âmbito do TRT da 8ª Região, excluindo dos artigos 1º e 2º, todavia, a possibilidade de recebimento de petições ou recursos judiciais, por meio do Serviço de Protocolo Integrado - SPI ou mediante o Serviço de Protocolo Postal-SPP, dirigidas ao "terceiro grau de jurisdição". Observações: I- Os Exmos. Conselheiros Antônio José de Barros Levenhagen e Tarcísio Alberto Giboski reformularam os votos proferidos na sessão de 25 de maio de 2007. II - O Exmo. Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula não votou porquanto proferido voto pelo Exmo. Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, que o substituiu na sessão realizada em 25 de maio de 2007; III - O Exmo. Conselheiro José Edílsimo Eliziário Bentes Corrêa declarou-se impedido; IV - Os Exmos. Conselheiros Milton de Moura França e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participaram do julgamento, uma vez que não participaram da sessão em que se iniciou o julgamento do processo; Processo: **CSJT - 286/2006-000-90-00.6**, Relator: Milton de Moura França, Interessado(a): TRT da 21ª Região, Assunto: Criação e/ou Extinção de Órgãos da Justiça do Trabalho - Projeto de Lei - Anteprojeto de Lei que altera a composição interna do TRT - 21, Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, com fundamento no art. 5º, VII, "b", do Regimento Interno deste Conselho, e, no mérito, rejeitar a presente proposta; Processo: **CSJT - 184139/2007-000-00-00.5**, Relator: Milton de Moura França, Requerente: Nivaldo Parmejani - Juiz Classista de 2ª Instância Aposentado, Decisão: por unanimidade: I - declarar a inexistência do direito dos juízes classistas aposentados à expedição de carteira de identidade de magistrado e de portar "arma de fogo"; e II - dar caráter normativo a esta decisão, com a expedição de orientação aos Regionais; Processo: **CSJT - 260/2006-000-90-00.8** da 15ª Região, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Interessado(a): Margarete Aparecida Gulmaneli, Assunto: Processo Administrativo - Remoção de servidor, nepotismo, Decisão: prosseguindo no julgamento: I - por maioria, vencidos os Exmos. Conselheiros Flávia Simões Falcão e Roberto Freitas Pessoa, conhecer do recurso; II - Quanto ao mérito,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

por maioria, manter a decisão regional que invalidou o ato de remoção da servidora Maria de Lourdes Donadon Marson, uma vez que não caracterizada a prática de nepotismo. Ficaram vencidos os Exmos. Conselheiros Tarcísio Alberto Giboski, Roberto Freitas Pessoa e Rider Nogueira de Brito. Observação: O Exmo. Conselheiro João Oreste Dalazen não proferiu voto por não haver participado da sessão em que se iniciou o julgamento do processo; Processo: **CSJT - 180952/2007-000-00-00.2**, Relator: João Oreste Dalazen, Remetente: Conselho Nacional de Justiça, Recorrente(s): Mônica Batista da Silva, Recorrido(s): TRT-15ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do requerimento; Processo: **CSJT - 864/2005-000-12-00.9** da 12ª Região, Relator: João Oreste Dalazen, Requerente: Paulo Donner da Silveira, Advogado: Roselle Berthier, Requerido(a): TRT da 12ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: **CSJT - 192/2006-000-90-00.7** da 4ª Região, Relator: João Oreste Dalazen, Interessado(a): Alexandre Carlos Reuter Wendt, Assunto: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Revisão e Concessão de Progressões Funcionais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso em matéria administrativa; Processo: **CSJT - 217/2006-000-90-00.2** da 5ª Região, Relator: João Oreste Dalazen, Interessado(a): Eronildes Clara Resedá Machado, Assunto: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Revisão da decisão do TRT-5 - referente à concessão de pensão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Declarou-se impedido o Exmo. Conselheiro Roberto Pessoa; Processo: **CSJT - 239/2006-000-90-00.2**, Relator: João Oreste Dalazen, Interessado(a): Bancada Federal do Estado de Tocantins, Assunto: Projeto de Lei - Minuta de Projeto de Lei para Criação do 25º TRT com Sede no Estado de Tocantins, Decisão: por maioria, rejeitar o pedido de criação do Tribunal Regional do Trabalho do Estado de Tocantins. Vencidos os Exmos. Conselheiros Flávia Simões Falcão, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa e José Edílssimo Eliziário Bentes Corrêa. O Exmo. Conselheiro Presidente suspendeu a sessão para almoço. Às catorze horas e trinta minutos o Exmo. Conselheiro relator declarou reaberta a sessão. Ausente, justificadamente, o Exmo. Conselheiro Roberto de Freitas Pessoa. Prosseguindo, foi determinado o pregão dos processos constantes da pauta: Processo: **CSJT - 349/2007-000-90-00.5**, Relator: João Oreste Dalazen, Interessado(a): CNJ/Marco Antônio Pereira de Matos, Assunto: Recursos Humanos - Pedido de Providências - Recurso administrativo no pedido de providências 1030, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito, após proferido voto pelo Exmo. Conselheiro João Oreste Dalazen no sentido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de não conhecer do requerimento. Declarou-se impedida a Exma. Conselheira Flávia Simões Falcão; Processo: **CSJT - 273/2006-000-90-00.7** da 2ª Região, Relator: João Oreste Dalazen, Interessado(a): TRT-2, Interessado(a): Paulo de Tarso Nunes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso administrativo; II - determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a fim de que tome ciência do comportamento do Recorrente para as providências disciplinares que se reputarem cabíveis; Processo: **CSJT - 360/2007-000-90-00.5**, Relator: João Oreste Dalazen, Interessado(a): Ouvidoria do TRT da 24ª Região, Assunto: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Criação de cargos de perito com especialidade em medicina do Trabalho, engenharia e contabilidade, Decisão: por unanimidade, acolher a proposição para: 1) aprovar a elaboração de estudos com vistas a viabilizar, no âmbito da Justiça do Trabalho, a criação do cargo de perito, com especialidade nas áreas de Medicina do Trabalho, Engenharia de Segurança e Contabilidade; 2) encaminhar expediente aos Exmos. Juízes Presidentes dos Tribunais Regionais, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhem à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho informações relativas à realização de perícias, a fim de dimensionar-se o quantitativo de cargos de perito médico, contabilista e engenheiro de segurança do trabalho, visando à elaboração de eventual anteprojeto de lei; e 3) igualmente, encaminhar expediente à ANAMATRA para manifestação, no mesmo prazo; Processo: **CSJT - 180517/2007-000-00-00.2**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: TRT-24ª Região, Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Assunto: Consulta acerca da extensão da assistência pré-escolar aos dependentes dos magistrados da 24ª Região, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Conselheiro Tarcísio Alberto Giboski, após proferido voto pelo Exmo. Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, no sentido de: em resposta à consulta do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, declarar que o benefício da Assistência Pré-Escolar não se aplica aos dependentes dos magistrados, consoante o disposto no art. 10 da Resolução nº13, de 21 de março de 2006, do Conselho Nacional de Justiça; Processo: **CSJT - 85/2005-000-90-00.8**, Relator: Tarcísio Alberto Giboski, Interessado(a): Associação Nacional dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho - ANAJUCLA, Assunto: Orçamento e Finanças - Processo Administrativo - Incorporação de URV - juízes classistas, Decisão: por unanimidade, extinguir o pedido por perda de objeto em razão da decisão proferida no processo CSJT-337/2006-000-90-00.0; Processo: **CSJT - 181959/2007-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

000-00-00.9, Relator: Tarcísio Alberto Giboski, Remetente: Conselho Nacional de Justiça, Recorrente(s): Francisco Evangelista de Sousa e Outros, Recorrido(s): Vara do Trabalho de Xinguara - PA, Assunto: Recusa de recebimento de Reclamação Trabalhista por ausência do nº do CPF dos reclamantes, Decisão: por unanimidade, encaminhar o processo para a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; Processo: **CSJT - 111/2005-000-90-00.8**, **corre junto com CSJT - 121/2005-000-90-00.3**, Relator: Denis Marcelo de Lima Molarinho, Interessado(a): TRT-19, Assunto: Criação e/ou Extinção de Órgãos da Justiça do Trabalho - Projeto de Lei - Anteprojeto de Lei para criação de cargos e funções comissionadas, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Conselheiro Denis Marcelo Lima Molarinho, relator. O Exmo. Conselheiro relator votou no sentido de aprovar, parcialmente, os anteprojeto de lei apresentados pelo TRT da 19ª Região para, após sua alteração, serem encaminhados à deliberação do E. Tribunal Superior do Trabalho, observados os seguintes quantitativos: 16 cargos de Analista Judiciário, sendo 6 Analista Judiciário - Especialidade Análise de Sistemas, 5 Analista Judiciário - Área Judiciária, 4 Analista Judiciário - Especialidade Execução de Mandados e 1 Analista Judiciário - Especialidade Jornalismo; 21 cargos de Técnico Judiciário, sendo 9 Técnico Judiciário - Especialidade Programação, 3 Técnico Judiciário - Operação de Computadores e 9 Técnico Judiciário - Área Administrativa; e um cargo em comissão CJ-2, de Diretor do Serviço de Processamento de Dados. O Exmo. Conselheiro João Oreste Dalazen votou no sentido de acolher integralmente a proposição, da forma apresentada na última manifestação do Tribunal Regional, com a criação dos cinquenta e cinco cargos; Processo **CSJT - 292/2006-000-90-00.3**, Relator: Dênis Marcelo de Lima Molarinho, Interessado(a): TRT-16, Assunto: Criação e/ou Extinção de Órgãos da Justiça do Trabalho - Projeto de Lei - Anteprojeto de Lei de Criação e Ampliação da Jurisdição de Varas do Trabalho no TRT-16, Decisão: por unanimidade, aprovar parcialmente o anteprojeto de lei apresentado pelo TRT da 16ª Região, para, após sua adequação, determinar o encaminhamento ao Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes termos: 03 Varas do Trabalho, 02 em São Luís e 01 em Imperatriz; 06 cargos de juiz, 03 de Juiz Titular de Vara e 03 de Juiz do Trabalho Substituto; 39 cargos efetivos, 12 de Analista Judiciário, 03 de Analista Judiciário/Execução de Mandados e 24 de Técnico Judiciário; 03 cargos em comissão CJ-03 - Diretor de Secretaria; e 06 funções comissionadas FC-5; Processo **CSJT - 775/2006-000-03-00.2** da 3a. Região, Relator: Denis Marcelo de Lima Molarinho, Interessado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Região, Assunto: Matéria Administrativa-Processo Administrativo- Recurso em Matéria Administrativa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do Conselheiro Relator. Declarou impedimento e suspeição o Exmo. Conselheiro Tarcísio Alberto Giboski; Processo: **CSJT - 70076/2006-000-02-00.5** da 2a. Região, Relator: Denis Marcelo de Lima Molarinho, Remetente: TRT-2, Recorrente(s): Luiz Carlos Norberto - Juiz do TRT da 2ª Região, Recorrido(s): TRT da 2ª Região, Assunto: Redistribuição de processos-remoção de magistrado para outra turma, Decisão: I - por maioria, conhecer da matéria. Vencidos os Exmos. Conselheiros Tarcísio Alberto Giboski, João Oreste Dalazen, Flávia Simões Falcão e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. II - por unanimidade, no mérito, negar provimento ao recurso; Processo: **CSJT - 351/2007-000-90-00.4** da 14a. Região, Relator: Denis Marcelo de Lima Molarinho, Interessado(a): TRT-14 Secretaria de Recursos Humanos/Roberto Melo de Mesquita, Assunto: Matéria Administrativa - Processo Administrativo - Requer preliminar de nulidade - Transformação e Enquadramento de cargos por Área de Atividade e Especialidade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: **CSJT - 342/2006-000-90-00.2**, Relator: Flávia Simões Falcão, Interessado(a): TRT - 12ª, Assunto: Pede providências, Decisão: por unanimidade, considerar prejudicado o presente processo administrativo e determinar a remessa de cópia da inicial e da minuta de resolução, de fls. 4/8, à Comissão de Liquidação Eletrônica de Processos Trabalhistas, como sugestões aos estudos daquela Comissão; Processo: **CSJT - 272/1992-000-14-00.0** da 14a. Região, Relator: José Edílssimo Eliziário Bentes, Requerente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Orlando Schiavon Júnior, Requerido(a): Júlio Francisco Dinon, Advogado: Vanessa Antunes de Souza Nogueira Dinon, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta para aguardar o resultado da diligência a ser realizada no âmbito do Tribunal Regional da 14ª Região, em processo de matéria idêntica. Retirou-se a Exma. Juíza Flávia Simões Falcão e foi dada continuidade ao pregão: Processo: **CSJT - 70084/2006-000-02-00.1** da 2a. Região, Relator: José Edílssimo Eliziário Bentes, Requerente: Paulo de Tarso Nunes, Requerido(a): TRT da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, uma vez que a matéria não se insere na competência deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Processo: **CSJT - 95/2005-000-90-00.3**, Relator: Nicanor de Araújo Lima, Interessado(a): Senado Federal, Assunto: Organização Judiciária - Projeto de Lei - Anteprojeto de Lei-Criação de TRT do Estado do Acre, Decisão: prosseguindo no julgamento, por maioria, rejeitar o pedido de elaboração de anteprojeto de lei para criação de Tribunal Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do Trabalho no Estado do Acre. Ficaram vencidos os Exmos. Conselheiros José Luciano de Castilho Pereira, Ronaldo Lopes Leal, José dos Santos Pereira Braga e Dênis Marcelo Lima Molarinho. Redigirá o acórdão o Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito. Observações: I - Foi computado o voto proferido na sessão de 15/03/2006, pelo Exmo. Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, relator; II - O Exmos. Conselheiros Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e José Edílismo Elizário Bentes Corrêa não votaram, porquanto proferidos votos pelos Exmos. Conselheiros Ronaldo Lopes Leal, José Luciano de Castilho Pereira e José dos Santos Pereira Braga, a quem sucederam; Processo: **CSJT - 69/2007-000-14-00.1** da 14a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Interessado(a): Celso Alves Magalhães (Juiz-TRT 14), Assunto: Matéria Administrativa - Recurso em Matéria Administrativa - Indeferimento de pedido de remoção, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso por perda de objeto, em face da revogação dos arts. 3º e 4º da Resolução Administrativa nº 60/2006 do Tribunal Regional da 14ª Região; II - determinar o encaminhamento do pedido de remoção ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, às dezesseis horas e trinta minutos declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, Cláudio de Guimarães Rocha, Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Conselheiro **RIDER NOGUEIRA DE BRITO**

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA

Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho